



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2020/PMJ

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Chamamento, com fulcro nas Leis Municipais nºs 5.372/2015 e 7.258/2012, Decreto Municipal nº 34.652/2019 e nº 30.176/2017, e Lei Municipal nº 5.372/2015, nas Instruções Normativas nºs 13 e 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento nº 002/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.670/2017, e Decreto nº 38.012 de 28/04/2020 (6155484) e Portaria nº 027/2020/SECULT (6182763).

#### ESCLARECIMENTO:

##### - Recebido em 31 de julho de 2020 às 12h16min.

**1º Questionamento:** *Boa parte dos entrevistados do documentário serão pessoas idosas. Levando em consideração que estamos em uma pandemia mundial por conta do COVID-19, é possível que não seja apresentada a autorização do uso de imagem dessas pessoas idosas agora com a entrega dos documentos do projeto? E sim depois quando realizarmos as entrevistas, pegamos essa autorização com os depoentes, de modo a evitar esse contato com essas pessoas e uma possível propagação do vírus nesse momento?*

**Resposta conforme Memorando nº 6840435/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital referente ao item 7. DO ENVELOPE N.º 1 — PROJETO CULTURAL, do referido Edital.

**2º Questionamento:** *No item 4 do Projeto Cultural, denominado "Planilha Orçamentária Elementos de Despesas", na coluna "UNIDADE", quando for serviço de pessoa física ou jurídica eu posso deixar esse espaço em branco? Caso contrário o que deve ser preenchido?*

**Resposta conforme Memorando nº 6840435/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital, bem como o que preceitua a IN14/2012 capítulo IV. O item "Unidade" deve ser preenchido conforme a "Especificação"(item anterior a Unidade na planilha) do tipo de trabalho que será prestado por essa pessoa física ou jurídica. No caso de o profissional prestar serviço como professor a unidade de medida seria hora/aula(h/a) ou quando se adquire tecido para confecção de figurino a unidade seria metros(m).

**3º Questionamento:** *No item 5 do Projeto Cultural, denominado "Cronograma de Desembolso" em relação a cada meta/etapa eu coloco o valor no mês referente ao desembolso, aí os outros meses eu posso deixar em branco? É que eu vi num chamamento anterior que uma pessoa colocou X nas colunas dos meses e foi desclassificada por conta disso. Então gostaria de ter certeza que basta especificar o mês do desembolso e nos outros deixar em branco.*

**Resposta conforme Memorando nº 6840435/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital, devendo preencher os meses que vai necessitar de desembolso especificando os valores necessários conforme as metas estipuladas.

**- Recebido em 03 de agosto de 2020 às 13h04min.**

**1º Questionamento:** *Objeto do projeto: Realização de exposição de arte. Considerando que a criação, gravação e edição das obras a serem exibidas serem de autoria do proponente, ou seja autorremuneração, como deve ser compreendido o item 7.1.2?*

**Resposta conforme Memorando nº 6850504/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital, Decreto 30.176/2017 (1342020) bem como a alteração do art. 49 (4077436).

*"Art. 49. ... ... XVII - a auto remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado ao percentual de 10 % (dez por cento) do valor total do projeto, não podendo ser cumulativa;" (NR)*

**2º Questionamento:** *Objeto do projeto: Realização de exposição de arte. Considerando que o profissional responsável pela curadoria (conceito, pesquisa e a expografia) da exposição estar alinhado com a poética do artista, existe ainda a necessidade mesmo que, uma remuneração praticada no mercado, atender ao item 7.1.2 do Edital?*

**Resposta conforme Memorando nº 6850504/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital, Decreto 30176/2017(1342020) bem como a alteração do art. 60(4077436), o que não exclui a apresentar os documentos elencados no item 7.1.

*"Art. 60. ... I - 3 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, de empresas do ramo compatível ao objeto, exceto quando se tratar de contratação de serviços culturais de notória especialização, devidamente justificado;" (NR)*

*"§ 1º Considera-se notória especialização, prevista no inciso I, o profissional cujo conceito de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu resultado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação ao objeto do projeto. § 2º Os itens a serem especificados na planilha orçamentária, bem como dos serviços a serem contratados, devem ser detalhados." (NR)*

**3º Questionamento:** *Objeto do projeto: Realização de exposição de arte. Considerando que a montagem de uma exposição requer alguns itens variados, como: parafusos, fitas adesivas, etiquetas de identificação e texto aplicado no espaço exposição. O custos poderiam estar contemplados no item orçamentário: Produção da exposição?*

**Resposta conforme Memorando nº 6850504/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Deverá ser observado pelo interessado as disposições do Edital, referente ao item 7. DO ENVELOPE N.º 1 —

## PROJETO CULTURAL.

**4º Questionamento:** *Considerando o atual momento em evitar o deslocamento social, para atender o item 7.1.2, as 3 (três) cotações de mercado para cada item de despesa indicado na planilha orçamentária, poderá ser por cópia digitalizada e identificada de seus respectivos prestadores de serviço?*

**Resposta conforme Memorando nº 6790747/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Um orçamento recebido por e-mail é considerado original, lembrando que os orçamentos devem seguir um padrão, informando dados como carga horária, valores unitário e total, CNPJ ou CPF do tomador e prestador, entre outros.

**5º Questionamento:** *Como solicitar a Anuência do gestor da pasta responsável pelo espaço público (conforme item 7.1.3 do Edital), no caso do projeto ser destinado a uma exposição no Museu de Arte de Joinville?*

**Resposta conforme Memorando nº 6850504/2020 - SECULT.UCP.ASDC:** Neste caso, por se tratar de um espaço da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, o interessado deve solicitar a anuência por meio do e-mail: [simdec@joinville.sc.gov.br](mailto:simdec@joinville.sc.gov.br), lembrando que a a mesma se dá conforme a disponibilidade de data e horário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/08/2020, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6873288** e o código CRC **6448C94E**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.180317-9

6873288v3